

nistrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Despacho 4684/2022 – GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI no 00043.010019/2022-50, resolve

EXONERAR

ALEXANDRE WILSON CASTELO BRANCO COUTO DE SOUSA, CPF nº 566.256.693-34, do cargo de Coordenador Especial da Receita do Município, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.784, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Despacho 4684/2022 – GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI no 00043.010019/2022-50, resolve

NOMEAR

HENRY PORTELA LOPES, CPF nº 341.326.353-68, para exercer o cargo de Coordenador Especial da Receita do Município, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.785, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Despacho 4680/2022 – GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI no 00043.010011/2022-72, resolve

EXONERAR

MÁRCIA FERNANDA RIO LIMA REGO, CPF nº 374.408.963-00, do cargo de Analista de Controle Interno, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.786, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Despacho 4680/2022 – GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI no 00043.010011/2022-72, resolve

NOMEAR

EPIFÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 160.606.443-68, para exercer o cargo de Analista de Controle Interno, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.795, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

CONSIDERANDO que no dia 16 de agosto comemora-se o “Aniversário de Teresina”, sendo considerado feriado municipal, nos termos da Lei nº 2.275/1994, alterada pela Lei nº 2.847/1999;

CONSIDERANDO que, de igual forma, foi decretado ponto facultativo, no dia 15 de agosto, pelo Governo do Estado do Piauí,

DECRETA:

Artigo único. Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, o registro de frequência no dia 15 de agosto de 2022 (segunda-feira) – véspera do Aniversário de Teresina –, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles:

I -no âmbito da Fundação Municipal de Saúde-FMS – Hospitais, Maternidades, UPA, SAMU, laboratórios centrais, CAPS, este último especificamente nos setores de internação para assistência ao paciente, que deverão funcionar normalmente;

II -no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-STRANS – os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo